

Notificação Inicial

Baraúna-PB, 04 de maio de 2023.

À empresa

A JULIANNY LIMA DA SILVA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.258.973/0001-77

Aos cuidados de sua representante legal,

ANDRESSA JULIANNY LIMA DA SILVA, Brasileira, solteira, empresária, portador da cédula de identidade nº 9343659, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.484.644-02 SDF/PE residente e domiciliado na Av. Joaquim Nabuco, 103, centro, Sertânia/PE

Em referência ao processo administrativo nº 0003/2023.

ASSUNTO: Notificação acerca da instauração de processo administrativo de apuração de descumprimento contratual.

Senhor Representante,

- I. Cumprimentando-o, informo-lhe que foi instaurado o processo administrativo nº0003/2023, que tem por objeto a apuração de descumprimento contratual, em decorrência dos fatos abaixo narrados, ocorridos no bojo do Contrato nº00069/2023, que tramita nos autos do processo nº0005/2023 e tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB** ; praticado por essa empresa a **A JULIANNY LIMA DA SILVA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.258.973/0001-77**, qual figura como contratada no feito referenciado.
 1. Como é de seu conhecimento, na data de **20/04/2023**, foi enviado ordem de fornecimento a referida empresa, na oportunidade foi dado o recebimento pela

contratada, e a administração estipulou um prazo de 5 dias úteis para entrega da mercadoria, prazo que seria até 27/04/2023, até a presente data desta notificação a empresa não entregou o produto.

2. Entretanto, tal conduta conflita com a previsão contratual, conforme item 3.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;, configurando, abstratamente, causa de aplicação de sanção, conforme previsão do art.87, da Lei 8666/1993 e art. 7 da lei 10.520/2002 e da Cláusula 14 do Contrato, correspondendo à penalidade de a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b. Multa: b.1. Moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias; b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato. c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Baraúna/PB, pelo prazo de até dois anos; d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos; e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados; razão pela qual se instaurou o processo acima referenciado para o exame dos fatos e eventual aplicação das sanções cabíveis.
3. À vista disso, científico-lhe que é de seu direito a apresentação de manifestação, à título de defesa, no prazo de **5 dias uteis**, contados a partir da data de recebimento desta notificação. Solicito que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da empresa ou seu procurador legalmente constituído; podendo ser encaminhado ao e-mail

licitacaobarauna@gmail.com ou entregue no endereço rua Getúlio Vargas,15,centro,
Baraúna-PB.

4. No demais, nos mantemos à disposição para outros esclarecimentos que julgar necessários.

Atenciosamente,


GIDEVAL DA COSTA SILVA
Gestor de Contrato